

O Tratado de Alcáçovas – Toledo de 1479: uma derrota política e uma vitória económica?

Diana Sousa Costa Pardal

up201504534@letras.up.pt

Resumo

O nascimento de D. Joana, a Beltraneja, a 28 de Fevereiro de 1462, marca o início de um período de instabilidade política em Castela, agravado com a morte do rei D. Henrique IV, originando uma luta pelo trono. Devido às intenções de D. Afonso V de unir as coroas, inicia-se uma guerra (1475-1479) que termina com a elaboração do Tratado de Alcáçovas de 1479. O objetivo desta intervenção é explicar em que consistiu as cláusulas deste tratado diplomático e quais foram as suas principais consequências para o reino português, quer do ponto de vista da política interna peninsular, quer a nível das consequências económicas, relacionadas com a expansão marítima.

Palavras-chave: Tratado de Alcáçovas, D. Afonso V de Portugal, Henrique IV de Castela, Reis Católicos, D. Joana (a Beltraneja), Política Medieval, Península Ibérica, Século XV.

Abstract

The birth of Joana, the Beltraneja, on the 28th of February of 1462, marked the beginning of a troubled period in Castilian history, aggravated by the death of her father Henrique IV and the consequential dispute to the throne. Afonso V of Portugal intentions to unify the two kingdoms lead to a war (1475-1479) that only saw its conclusion with the Treaty of Alcáçovas. The purpose of this paper is to analyse the clauses of this diplomatic treaty, as well as its political and economic consequences regarding the balance between the kingdoms of the Iberian Peninsula and the course of the Discoveries.

Keywords: Treaty of Alcáçovas, D. Afonso V of Portugal, Henrique IV of Castile, Isabel of Castile, Joana of Castile (the Beltraneja), Medieval Politics, Iberian Peninsula, 15th Century.

Introdução

O nascimento de D. Joana em 28 de Fevereiro de 1462 marcou o início de um período (1462-1479) de instabilidade política em Castela, que teve o seu agravamento com a morte do rei Henrique IV, originando uma crise de sucessão através da disputa da legitimidade ao trono entre a sua irmã D. Isabel, e a sua filha, D. Joana, a Beltraneja.

Esta fragmentação motivou a entrada de D. Afonso V de Portugal, com a ambição de unir as duas coroas, provocando uma guerra peninsular (1475 – 1479) que terminou com a elaboração do Tratado de Alcáçovas em 1479. Este trabalho consiste na análise de todo este contexto mas principalmente em perceber o conteúdo das cláusulas do tratado e quais as foram as consequências para o reino de Portugal.

Organização do trabalho, fontes e método.

Para uma melhor compreensão do conteúdo deste trabalho, este encontra-se dividido em três alíneas: a crise de sucessão castelhana, a guerra entre o reino português e castelhano, e o estabelecimento das pazes. Na primeira parte pretendeu-se explicar em que consistiu a crise de sucessão castelhana e quais foram os motivos da interferência de D. Afonso V, rei de Portugal, nesta crise. O impasse na resolução do problema originou uma crise interna, entre membros da alta nobreza castelhana, que dividiu o reino entre dois partidos: os que apoiavam D. Isabel e os que apoiavam D. Afonso V. A interferência do rei português criou uma guerra com o reino castelhano, que envolveu agressões bélicas e diplomáticas, quer no território peninsular, quer na costa africana e em várias ilhas Atlânticas disputadas pelos dois reinos. A última parte deste tratado foi dedicada a uma apresentação clara e exaustiva dos assuntos discutidos nas negociações em Alcântara e dos conteúdos das cláusulas do Tratado de Alcáçovas de 1479.

Para o estudo deste tema foram analisadas vinte fontes. Primeiramente realizou-se uma pesquisa e leitura de uma bibliografia mais geral para permitir compreender o contexto antecedente à elaboração do tratado, ou seja, o período desde 1462 até 1479. De seguida, efetuou-se a pesquisa de fontes específicas sobre o Tratado de Alcáçovas, e o início da análise dos documentos castelhanos transcritos (selecionados trinta e oito), e dos capítulos das crónicas portuguesas e castelhanas (selecionados quarenta e quatro). Após esta leitura, houve a necessidade de aprofundar alguns temas específicos incluídos nas cláusulas, como por exemplo o Tratado de Medina del Campo de 1431 e a questão das ilhas Canárias. Por essa razão realizou-se uma última pesquisa bibliográfica.

Pela necessidade de organizar melhor a informação, elaborou-se e incluiu-se, na parte final deste trabalho, dois documentos de apoio: uma lista cronológica dos acontecimentos desde Tratado de Windsor de 1386 até ao Tratado de Alcáçovas de 1479; e uma árvore genealógica das famílias do reino de Portugal e de Castela na época

em questão, com o objetivo compreender as ligações familiares que legitimaram as candidaturas ao trono castelhano após a morte de Henrique IV.

A crise de sucessão castelhana

O reinado de Henrique IV de Castela ficou marcado pelas lutas internas desencadeadas no seio da alta nobreza, tendo como ponto culminante a divergência sobre a sucessão do rei.

Henrique IV teve como primeira mulher, durante treze anos, D. Branca de Navarra. No entanto, como não tiveram nenhum filho, o Papa Nicolau V autorizou a anulação deste casamento e autorizou o rei a casar-se com D. Joana de Portugal, filha do rei português D. Duarte. Henrique IV, após o nascimento da sua única filha, D. Joana, no dia 28 de Fevereiro de 1462 em Madrid¹, convocou as Cortes Gerais do reino e obrigou os presentes a jurá-la princesa e reconhecê-la como sua filha primogénita e herdeira dos seus reinos, e deveriam ainda prestar-lhe obediência e fidelidade após a morte do rei². Contudo, na corte castelhano-leonesa surgiram divergências sobre a legitimidade da infanta e conseqüentemente uma oposição a D. Joana de Portugal. Segundo Damião de Góis,³ alguns escritores castelhanos, como António de Nebrija, defendiam que o rei era impotente, e por isso a rainha foi acusada de adultério, sendo a infanta filha de D. Beltrán de la Cueva, um membro da corte castelhana; portanto, a sucessão deveria ser atribuída a D. Isabel, meia-irmã do rei.

Para tentar resolver esta instabilidade, em 1465, Henrique IV reuniu-se, na vila de Ocãna, com D. Isabel e algumas personalidades importantes do reino como o mestre D. Juan Pacheco, arcebispo de Sevilha, e todos acordaram entre si um plano: D. Joana, a Beltraneja, deveria casar com o príncipe de Portugal, D. João, e D. Isabel deveria casar com D. Afonso V que estava viúvo. Caso o rei de Portugal não tivesse um filho varão com D. Isabel, e se o príncipe tivesse um com a princesa D. Joana, estes deveriam suceder nos Reinos⁴. D. Joana de Portugal encontrou-se com o seu irmão, D. Afonso V, na Guarda, para este assinar os capítulos deste contrato matrimonial. Porém, este acordo

¹ LADERO QUESADA, Miguel Angel – 1462: un año en la vida de Enrique IV, rey de Castilla. En la España Medieval. Madrid: editorial de la Universidad Complutense, 1991. Nº 14,p. 258.

² ROSELL, Cayetano - *Cronicas de los Reyes de Castilla*. Madrid: Atlas, 1953. Tomo septuagésimo,p.120 e 121.

³ GÓIS, Damião de – *Crónica do Príncipe D. João*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 1905,p. 95.

⁴ ROSELL, Cayetano - *Cronicas de los Reyes de Castilla*, p. 180.

acabou por não se realizar devido à incapacidade de Henrique IV conseguir impô-los e, além disso, D. Isabel recusou casar-se ao afirmar que não tinha qualquer intenção em fazê-lo⁵, apesar da insistência dos membros influentes da Corte talvez devido, como afirma Saul Gomes⁶, ao facto de as cláusulas deste contrato lhe serem desfavoráveis.

A intenção destes acordos matrimoniais era o desejo por parte dos castelhanos de unir as coroas de Portugal, de Castela e de Leão. Porém este desejo não foi somente de Henrique IV nem de D. Afonso V. Quase um século antes, Fernando I de Portugal tinha feito o mesmo, e esta ambição verificou-se ao longo de toda a Idade Média. Após o assassinato do rei castelhano Pedro I pelo seu meio-irmão Henrique de Trastâmara, que usurpou o trono, Fernando I tomou a decisão de intervir neste conflito interno castelhano. O rei português via neste conflito uma oportunidade de ter acesso a este trono e de efetuar a união das Coroas, uma vez que era primo direito de Pedro I, filho da irmã do seu pai, e portanto, possuía um direito de sucessão. O rei utilizou esse argumento para entrar na guerra com Castela que terminou em 1371 com a assinatura do Tratado de Alcoutim, onde o rei português desistiu oficialmente do trono castelhano⁷.

As constantes intrigas e pressões na Corte terão influenciado o rei de Castela a mudar de posição e a inclinar-se para a exclusão da infanta D. Joana do trono a favor da sua irmã. Por isso, a 18 de Setembro de 1468 foi celebrado o Tratado de Toros de Guisando⁸, em que Henrique IV reconhece D. Isabel como sua primeira herdeira e sucessora aos seus reinos. Como forma de garantir o seu sustento foi-lhe atribuído um vasto património que incluía várias cidades e o Principado das Astúrias, ficando com a jurisdição destas terras e consequentemente com as rendas dos seus vassallos. No entanto, a posição do rei mudou novamente devido à traição da sua irmã. Após o Papa Paulo II ter concedido, no dia 23 de Junho de 1469, dispensa do matrimónio entre o rei de Portugal e D. Isabel⁹, esta aproveitou a deslocação de Henrique IV à Andaluzia, devido aos problemas de obediência naquela região, para se casar com Fernando, rei da Sicília e príncipe de Aragão¹⁰, no dia 19 de Outubro de 1469¹¹, em Valladolid, sem a

⁵ IDEM, p. 182 - 183.

⁶ GOMES, Saul António – *D. Afonso V: o africano*. Temas e Debates, 2009, p. 258.

⁷ MATTOSO, José; SOUSA, Armindo de - *A monarquia feudal*. In MATTOSO, José (Dir.) - *História de Portugal*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1993. Vol. 2, p. 490-492.

⁸ LA TORRE, António de; SUÁREZ FERNÁNDEZ, Luís – *Documentos referentes a las relaciones con Portugal durante el reinado de los Reyes Católicos*. Valladolid, 1958. Vol. I, p. 58 - 59.

⁹ IDEM, p. 66 - 67.

¹⁰ ROSELL, Cayetano - *Cronicas de los Reyes de Castilla*, p.185.

¹¹ IDEM, p. 187.

presença do rei e contra a sua vontade. No entanto, a infanta contou com a ajuda e apoio de altas figuras do reino como D. Alonso Carrillo, Arcebispo de Toledo, que desejavam que ela ascendesse ao trono.

Com o objetivo de manter a paz no reino, o Papa Paulo II enviou um cardeal ao reino castelhano para estabelecer um acordo entre o rei Fernando II e D. Isabel¹², para que o rei pudesse aceitar este casamento. Contudo, esta atitude não teve qualquer efeito, uma vez que face à atitude da irmã, a [26] de Outubro de 1470, Henrique IV elaborou um novo documento em que reconhece D. Joana como sua filha legítima, e que deveria ser recebida como princesa, primogénita herdeira e sucessora dos seus reinos e senhorios depois da sua morte¹³. Uma vez que D. Isabel teria prometido e jurado estar sempre em conformidade com o rei, obedecendo-lhe e servindo-o, esta deveria casar com quem o rei determinasse¹⁴. Contudo, este juramento foi quebrado. O rei castelhano decidiu que o primeiro juramento deixava de ser válido e ninguém dos seus reinos poderia guardá-lo, e afirmou a proibição de intitular e chamar a dita infanta Isabel por princesa, herdeira e sucessora dos reinos de Castela e de Leão¹⁵.

Com a morte de Henrique IV, no dia 11 de Dezembro de 1474¹⁶, em Madrid, D. Afonso V aproveitou esta oportunidade para intervir, seriamente, na questão castelhana, tendo como argumento os laços de parentesco. O seu objetivo era conseguir uma união das Coroas através do seu casamento com a sua sobrinha, D. Joana, que defendia ser a legítima herdeira¹⁷. A partir deste momento, acentuou-se a divisão no reino de Castela entre dois partidos: castelhano-aragonês, a favor de D. Isabel e Fernando II, e o castelhano-português, a favor de D. Afonso V e D. Joana. Porém, D. Isabel antecipou-se ao declarar-se legítima sucessora do irmão, e intitulou-se rainha de Castela e de Leão, sendo jurada por grandes nobres, prelados e cavaleiros, que também reconheceram D. Fernando como seu rei¹⁸, pondo em causa o direito de sucessão de D. Joana.

No reino de Castela e de Leão, houve nobres a favor do partido Castelhana-Português, como o Marquês de Villena. Este enviou uma carta ao rei português na qual

¹² IDEM, p. 248.

¹³ LA TORRE, António de; SUÁREZ FERNÁNDEZ, Luís – *Documentos referentes a las relaciones con Portugal durante el reinado de los Reyes Católicos*, p. 67.

¹⁴ IDEM, p. 68.

¹⁵ IDEM, p. 69.

¹⁶ MENDONÇA, Manuela – *O sonho da união ibérica: guerra luso-castelhana*. Coleção guerras e campanhas militares da história de Portugal. [Matosinhos]: QuidNovi, 2007, p. 37.

¹⁷ GOMES, Saul António – *D. Afonso V: o africano*. Lisboa: Temas e Debates, 2009, p. 260.

¹⁸ ROSELL, Cayetano - *Cronicas de los Reyes de Castilla*, p.253.

defendeu que D. Joana era a legítima sucessora de Henrique IV e que, por esse motivo, queriam intitular-lá de rainha. Contudo, após a injusta intitulação de D. Isabel, o Marquês, em nome de alguns nobres castelhanos, defendeu que D. Afonso V deveria casar-se com a sua sobrinha e chamar-se logo rei de Castela e de Leão, pois casando com ela poderia fazê-lo¹⁹. Com o incentivo desta carta e com o apoio do Conselho Régio, segundo Damião de Góis, D. Afonso V casou-se com D. Joana na cidade de Placência na presença do povo e de senhores castelhanos e portugueses, e os dois intitularam-se reis de Castela, Leão e Portugal²⁰. Contudo, alguns cronistas não estavam convencidos da consumação do casamento, já que era necessária uma autorização papal, devido ao grau de consanguinidade, que nunca existiu oficialmente²¹. No entanto, esta ausência pode ser justificada pela pressão por parte de Castela. A 5 de Junho de 1476, D. Isabel mandou García Martínez de Lerma, embaixador em Roma, pedir ao Papa Sisto IV, em seu nome, que não concedesse dispensa matrimonial a D. Afonso V e a D. Joana sob justificação que seria “a causa de total destruição destes reinos, e de outros reinos na Cristandade”²².

Como resposta, o rei português enviou uma carta a D. Isabel e a Fernando II na qual afirmava que D. Joana, sua sobrinha e filha legítima de Henrique IV, era a herdeira dos reinos de Castela e de Leão, e que a tinha tomado por mulher. D. Afonso V queria, por direito, entrar nos reinos que lhe pertenciam devido ao matrimónio, e para isso D. Isabel e D. Fernando teriam que abandonar esses mesmos reinos. Caso não o fizessem, o rei de Portugal entraria nos reinos, através da força militar, dando origem a uma guerra²³. Porém, os reis católicos tomaram uma atitude defensiva e enviaram, em 1475, Andrés de Villalón ao reino de Portugal para comunicar diretamente com D. Afonso V, intimando que este teria que enviar uma carta a todos os nobres castelhanos, na qual afirmasse que não queria provocar discórdia e consequentemente afetar a amizade e paz existente entre os reinos. Caso não o fizesse originava uma guerra, sendo-lhe atribuída a culpa²⁴.

¹⁹ ROSELL, Cayetano - *Cronicas de los Reyes de Castilla*, p. 259.

²⁰ GÓIS, Damião de – *Crónica do Príncipe D. João*, p. 143 e 144.

²¹ GOMES, Saul António – *D. Afonso V: o africano*, p. 265.

²² LA TORRE, António de; SUÁREZ FERNÁNDEZ, Luís – *Documentos referentes a las relaciones con Portugal durante el reinado de los Reyes Católicos*, p.115 e 116.

²³ ROSELL, Cayetano - *Cronicas de los Reyes de Castilla*, p. 260 e 261.

²⁴ LA TORRE, António de; SUÁREZ FERNÁNDEZ, Luís – *Documentos referentes a las relaciones con Portugal durante el reinado de los Reyes Católicos*, p. 73 e 74.

A guerra peninsular (1475-1479)

Em 1475, D. Afonso V entrou nos territórios castelhanos iniciando uma guerra lusa-portuguesa que só terminou com o Tratado de Alcáçovas em 1479. Esta guerra desenvolveu-se em duas áreas geográficas: nos territórios de fronteira na península, e na costa africana e ilhas atlânticas que eram disputadas pelos dois reinos.

Após tomar a decisão de interferir no conflito castelhano, D. Afonso V transferiu a governação do reino de Portugal para o seu filho, o infante D. João. No entanto seria um ato temporário, dado que o rei tinha a intenção de regressar a Portugal e reassumir a governação²⁵. Os atos de agressão tiveram lugar quer nos territórios portugueses, quer nos territórios castelhanos, mas foi neste último território que se desenrolaram as ações mais importantes. Depois da sua estadia na cidade de Placência²⁶, o rei decidiu dirigir-se para a cidade de Toro e cercou-a. Apesar da falta de mantimentos²⁷, o rei português declarou guerra a D. Isabel e a Fernando II. O rei castelhano preparou todos os meios necessários e dirigiu-se da cidade de Zamora para a cidade de Toro, onde esperavam que houvesse uma batalha real. Contudo, esta acabou por não se realizar porque o rei português, segundo a crónica castelhana, não compareceu. Alguns apoiantes castelhanos do partido português ponderaram, nesta altura, abandonar esta causa, o que motivou D. Afonso V a ordenar que o seu filho, D. João, viesse ajudá-lo e com ele trouxesse gente para reforçar o exército português, para dar continuidade à guerra. O plano consistiu na deslocação do rei português para a cidade de Zamora com o objetivo de ir ao encontro de Fernando II²⁸. Nesta cidade as duas forças ficaram divididas pelo rio, e após uns dias neste local, surgiu a tentativa de negociar uma possível trégua. Apesar de Fernando II e D. Afonso V terem chegado a conversações, o resultado desta não teve qualquer efeito²⁹.

No dia 1 de março de 1476, D. Afonso V tomou a decisão de regressar à cidade de Toro. Fernando II aproveitou esta deslocação, e aí deu-se início à batalha de Toro. Apesar do resultado desta batalha não ser bem explícito nas fontes, consideramos o lado

²⁵ GOMES, Saul António – *D. Afonso V: o africano*, p. 263.

²⁶ ROSELL, Cayetano - *Cronicas de los Reyes de Castilla*, p.263.

²⁷ IDEM, p. 278.

²⁸ IDEM, p. 289 a 290.

²⁹ IDEM, p. 291 e 292.

castelhano como vitorioso³⁰. Face a esta derrota, o rei português procurou apoio militar recorrendo ao tratado de aliança que tinha estabelecido, em 8 de Setembro de 1475³¹, com o rei francês Luís XI, para conseguir o seu apoio, com a justificação de que os reis deveriam unir-se para ajudar na sucessão dos reinos de forma pacífica, para que outros não os ocupassem de forma tirana³². O rei português pretendeu ir em pessoa falar com o seu aliado, e para isso voltou ao seu reino e outorgou uma carta pública, no dia 28 de Abril de 1475, na qual declarou a entrega do governo do reino ao príncipe D. João, e realizou o seu testamento³³. A partir do Algarve, por via marítima, dirigiu-se ao território francês onde se encontrou com Luís XI, a 25 de Novembro de 1476, em Paris. Contudo, o rei francês não deu grande importância ao rei português, e após percorrer durante quase dois anos de cidade em cidade, D. Afonso V saiu de França humilhado e sem qualquer apoio. Como afirma Damião Góis, esta deslocação não teve qualquer sucesso, somente grandes despesas³⁴. Os reis católicos aproveitaram a deslocação do rei português à França e apoderam-se da cidade de Toro³⁵. A guerra estava perdida, para a causa portuguesa.

Como afirma Maria Dávila, “não era apenas D. Afonso V que estava empenhado na empresa do Atlântico. O seu irmão, o infante D. Fernando, herdeiro de todo o património do infante D. Henrique, também demonstrava interesse na exploração do oceano e nos lucros que daí poderiam advir”³⁶. Porém, o mesmo interesse era demonstrado por D. Isabel de Castela. No dia 19 de Fevereiro de 1476, em Tordesilhas, D. Isabel concedeu uma autorização a João Alos, mestre de naus, para formar uma armada para combater embarcações dos portugueses, franceses e outras nações inimigas dos seus reinos³⁷. Posteriormente, aproveitou essa armada para uma utilização comercial. D. Isabel não respeitou os eventuais direitos portugueses de conquista nos locais a sul do cabo Bojador, atribuídos pelo Papa Nicolau V a 8 de Janeiro de 1455,

³⁰ IDEM, p. 293 - 295. Para uma leitura mais aprofundada sobre a batalha de Toro, indicamos a seguinte dissertação: COSTA, António Carlos Martins – A batalha de Toro e as relações entre Portugal e Castela: dimensões políticas e militares na segunda metade do século XV.

³¹ ROSELL, Cayetano - *Cronicas de los Reyes de Castilla*, p. 269.

³² IDEM, p. 309 - 311.

³³ FONSECA, Luís Adão – *D. João II*. Círculo de Leitores e Centro de Estudos dos Povos e Culturas de Expressão Portuguesa, 2005, p. 36.

³⁴ GÓIS, Damião de – *Crónica do Príncipe D. João*, p. 230 - 231.

³⁵ ROSELL, Cayetano - *Cronicas de los Reyes de Castilla*, p.315.

³⁶ DÁVILA, Maria – *Governar o Atlântico: a infanta D. Beatriz e a Casa de Viseu (1470-1485)*, p. 80.

³⁷ LA TORRE, António de; SUÁREZ FERNÁNDEZ, Luís – *Documentos referentes a las relaciones con Portugal durante el reinado de los Reyes Católicos*, p. 104 - 105.

com a Bula *Romanus Pontifex*³⁸, e pelo Papa Calisto III, em 1456, com a Bula *Inter caetera*,³⁹ interferindo nos interesses dos portugueses nos territórios ao longo da costa ocidental africana, através de ataques às naus e caravelas portuguesas⁴⁰, principalmente nas ilhas das Canárias (território disputado entre os dois reinos) Guiné, Mina de Ouro e a ilha de Cabo Verde, mas também em Safim e na Gâmbia⁴¹. A partir da documentação, verificou-se também uma intenção de conquista territorial, principalmente na ilha de Santiago em Cabo Verde⁴².

D. Isabel demonstrou uma elevada preocupação pelas ilhas Canárias, e segundo a crónica de D. João II de Castela, o interesse castelhano pelas ilhas estava relacionado com o comércio⁴³. Em 28 de Maio de 1476, a rainha castelhana, além de atribuir a jurisdição das ilhas a Diego de Herrera, proibiu que elas tivessem qualquer contacto comercial com mercadores portugueses, e caso algum português agisse contra os castelhanos, deveria ser expulso das ilhas⁴⁴. A partir deste momento, as caravelas ou naus que passassem nesta região seriam capturadas, permitindo que Castela lucrasse uma vez que a coroa cobrava *el quinto*, e além disso tinha acesso às suas mercadorias, como por exemplo na caravela capturada aos portugueses, em 1478, que continha, entre diversos produtos, ouro e malagueta, extremamente valiosos no mercado europeu⁴⁵. Existia ainda outra atividade económica nestas ilhas, que era o contrabando de armas e bens, que também havia no continente⁴⁶.

Durante o período de guerra, a Coroa castelhana incentivou os seus súbditos a explorarem os recursos em África através de duas atividades: a pesca e o comércio. Segundo Saul Gomes, estes incentivos foram para as diversas ilhas ao longo da costa africana. No entanto, até ao momento, só foi possível verificar um documento de D. Isabel, a partir de Sevilha, no dia 6 de Fevereiro de 1477, onde atribuiu este incentivo a Fernando de Gamarra, para que este pudesse ir pescar, as vezes que pretendesse, ao

³⁸ MENDONÇA, Manuela Coelho; FERREIRA, Fernanda Lucena – *O Tratado de Alcáçovas e a Divisão do Mundo*. In Revista História, Nº 14, Dezembro de 1979, p.43.

³⁹ DÁVILA, Maria – *Governar o Atlântico: a infanta D. Beatriz e a Casa de Viseu (1470-1485)*, p. 79.

⁴⁰ GOMES, Saul António – *D. Afonso V: o africano*, p. 269.

⁴¹ IDEM, p. 295.

⁴² LA TORRE, António de; SUÁREZ FERNÁNDEZ, Luís – *Documentos referentes a las relaciones con Portugal durante el reinado de los Reyes Católicos*, p. 106 e 107.

⁴³ MENDONÇA, Manuela Coelho; FERREIRA, Fernanda Lucena – *O Tratado de Alcáçovas e a Divisão do Mundo*, p.39.

⁴⁴ IDEM, p. 114 -115.

⁴⁵ IDEM, p. 165 - 166.

⁴⁶ GOMES, Saul António – *D. Afonso V: o africano*, p. 294.

longo de um ano na Guiné com total liberdade e segurança⁴⁷. A 19 de Agosto de 1475, D. Isabel atribuiu poderes a Antón Rodríguez e Gonzalo Coronado, para que pudessem conceder licenças aos mercadores que pretendessem explorar África e a Guiné, trazendo mercadorias como escravos, ouro e malagueta, sendo obrigatória a cobrança d'el quinto para a Coroa⁴⁸.

A elaboração das pazes (1479)

Como afirma Ángela Fernandez, as mulheres “fueron piezas imprescindibles en los mecanismos que construían una paz, como parte necesaria en un marco estructural de alianzas políticas fundadas en la alianza matrimonial”⁴⁹. Por este motivo, não foi de estranhar que a linha de partida do caminho para se alcançar a paz fossem as negociações entre D. Isabel e D. Beatriz em Alcântara, a 18⁵⁰ ou a 23⁵¹ de Março de 1479.

Podemos afirmar que D. Beatriz foi a chave de todo o processo de tréguas, e a sua intervenção é justificada pelo facto de ser a governadora dos arquipélagos (Madeira, Açores e Cabo Verde), após a morte do seu marido, D. Fernando⁵², mas também pelo elo de parentesco que tinha com ambos os monarcas: D. Afonso V era seu cunhado devido a ela ser casada com o irmão do rei, D. Fernando, duque de Viseu, e era tia de D. Isabel porque era irmã da sua mãe, D. Isabel de Portugal. Quando D. Isabel se encontrava em Cáceres, recebeu uma mensagem de D. Beatriz que pedia para se encontrarem numa cidade na fronteira com o objetivo de tratarem secretamente da paz, e por este motivo a rainha pediu a D. Álvaro, duque de Placência, a cedência temporária da vila de Alcântara com a sua fortaleza⁵³. De imediato a rainha deslocou-se a esta

⁴⁷ LA TORRE, António de; SUÁREZ FERNÁNDEZ, Luís – *Documentos referentes a las relaciones con Portugal durante el reinado de los Reyes Católicos*, p. 117 - 119.

⁴⁸ IDEM, p. 95 - 97.

⁴⁹ MUÑOZ FERNÁNDEZ, Ángela – La mediación femenina como forma de acción política: Tiempos, contextos y transformaciones de un rol político (Castilla, siglos XIV-XV), 5º parágrafo.

⁵⁰ COSTA, João Paulo Oliveira e – *D. Manuel I*. Círculo de Leitores e Centro de Estudos dos Povos e Culturas de Expressão Portuguesa, 2005. ISBN 972-42-3440-1, p. 47.

⁵¹ LA TORRE, António de; SUÁREZ FERNÁNDEZ, Luís – *Documentos referentes a las relaciones con Portugal durante el reinado de los Reyes Católicos*, p.179.

⁵² DÁVILA, Maria – *Governar o Atlântico: a infanta D. Beatriz e a Casa de Viseu (1470-1485)*, p. 89.

⁵³ ROSELL, Cayetano - *Cronicas de los Reyes de Castilla*, p.344.

localidade sem o seu marido, Fernando II, levando somente consigo o Dr. Rodrigo Maldonado, membro do seu conselho e Fernando Álvarez de Toledo, seu secretário⁵⁴.

Como afirma Maria Dávila, “a presença de mulheres em contextos diplomáticos era comum durante a Idade Média. Estas eram frequentemente escolhidas como interlocutoras nas processos de paz, já que a mediação era tida como uma das principais esferas da ação política feminina”⁵⁵. Nas conversações, D. Isabel e D. Beatriz, com o consentimento do príncipe D. João⁵⁶, acordaram os seguintes assuntos:⁵⁷ os acordos matrimoniais entre os infantes D. Isabel de Castela, filha de D. Isabel, e D. Afonso de Portugal, filho do príncipe D. João; como garantia da paz, os dois infantes deveriam estar em poder de D. Beatriz numa vila ou cidade que tivesse fortaleza e estivesse na fronteira; a insistência de D. Isabel para que D. Joana entrasse num mosteiro e não tivesse direito a usar qualquer título; o perdão e a restituição dos bens e ofícios aos castelhanos que estiveram do lado da causa portuguesa, e por fim as reparações de guerra. Apesar de inicialmente ter recusado o pagamento, alegando que também o reino de Castela teve os seus prejuízos com a guerra, a rainha determinou que a sua tia levasse as rendas de Ciudad Rodrigo ou Badajoz ou Albuquerque, para ajudar nos custos de guerra.

Estas negociações femininas foram importantíssimas porque, além de ter sido o primeiro passo para a paz, acordaram-se alguns dos principais assuntos incluídos nas cláusulas do futuro tratado. Ora este Tratado de Alcáçovas foi outorgado e jurado a 4 de Setembro de 1479 na vila das Alcáçovas pelo Dr. Rodrigo Maldonado, membro do conselho de Fernando II e D. Isabel, e por D. João da Silveira, membro do conselho de D. Afonso V, pondo fim a um período de conflito entre os dois reinos que teve início com a morte do rei Henrique IV⁵⁸. O conteúdo deste documento oficial encontra-se dividido em duas partes: uma com dezasseis cláusulas do Tratado de Medina del Campo de 1431 e outra com as vinte e oito cláusulas com os acordos estabelecidos entre os reis católicos e D. Afonso V e o príncipe D. João.

⁵⁴ LA TORRE, António de; SUÁREZ FERNÁNDEZ, Luís – *Documentos referentes a las relaciones con Portugal durante el reinado de los Reyes Católicos*, p. 345.

⁵⁵ DÁVILA, Maria – *Governar o Atlântico: a infanta D. Beatriz e a Casa de Viseu (1470-1485)*, p. 233.

⁵⁶ IDEM, p. 239.

⁵⁷ LA TORRE, António de; SUÁREZ FERNÁNDEZ, Luís – *Documentos referentes a las relaciones con Portugal durante el reinado de los Reyes Católicos*, p. 179 - 183.

⁵⁸ IDEM, p. 284 - 285.

O Tratado de Medina del Campo foi assinado e jurado, no dia 30 de Outubro de 1431, por João II de Castela, e ratificado por D. João I de Portugal e pelos infantes, a 27 de Janeiro de 1432, em Almeirim⁵⁹. Este acordo pôs fim a um período de tréguas de 10 anos estabelecidas com Henrique III, que teve início a 29 de Setembro 1402 e terminou no dia 1 de Março de 1413. A inclusão dos capítulos iniciais deste acordo no Tratado de Alcáçovas deve-se à vontade em assegurar as pazes antigas, mas este aproveitamento pelos procuradores pode ser justificado pelo facto de algumas cláusulas serem normas intemporais, de carácter jurídico e económico.

Efetou-se a análise das versões do Tratado, de 1431, em duas fontes distintas, ou seja, na *Monumenta Henricina* e nos *Documentos referentes a las relaciones con Portugal durante el reinado de los Reyes Católicos*, e as cláusulas utilizadas no Tratado de 1479 foram as seguintes:

- a) O acordo entre os dois reis, que consistia em não se puderem ofender um ao outro nem os seus herdeiros e sucessores, sob pena de trezentas mil coroas de França⁶⁰, e todos os danos, pessoas ou bens, que tivessem ocorrido durante as tréguas de 10 anos ficariam perdoados⁶¹.
- b) Todos os portugueses e castelhanos podiam entrar e sair dos dois reinos, e comercializar as suas mercadorias em segurança. No entanto, além de terem que pagar os tributos exigidos em cada reino e terem que levar ouro ou prata para as suas despesas de deslocação, não poderiam levar certos produtos que foram acordados durante o período de tréguas, como ouro, prata, moedas, armas, cavalos, éguas e cavalos de pequeno porte⁶².
- c) As normas criminais e jurídicas determinam os seguintes aspetos: se castelhanos e portugueses não cumprissem as ordens judiciais civis e criminais, os indivíduos seriam julgados de acordo com as leis do reino onde cometessem o delito⁶³; João II de Castela afirmou que se algum português

⁵⁹ COELHO, Helena da Cruz – *D. João I*, p. 111.

⁶⁰ BROCHADO, Idalino Ferreira da Costa; ALMEIDA, Manuel Lopes de; DINIS, António Joaquim Dias (Subcomissão) – *Monumenta Henricina*, p. 39.

⁶¹ LA TORRE, António de; SUAREZ FERNANDEZ, Luís - *Documentos referentes a las relaciones con Portugal durante el reinado de los Reyes Católicos*, p.257; *Monumenta Henricina...*Capítulo III, p. 29.

⁶² LA TORRE, António de; SUÁREZ FERNÁNDEZ, Luís - *Documentos referentes a las relaciones con Portugal durante el reinado de los Reyes Católicos*, p.259 -260; *Monumenta Henricina...*Capítulo IV e V, p. 31 - 32.

⁶³ LA TORRE, António de; SUÁREZ FERNÁNDEZ, Luís - *Documentos referentes a las relaciones con Portugal durante el reinado de los Reyes Católicos*, p.260 -262; *Monumenta Henricina...*Capítulo VI e VII, p. 33 – 36.

tomasse ou roubasse alguma vila ou cidade ou castelo, o rei de Portugal teria que intervir contra os infratores, o rei de Castela ficaria com os bens dos mesmos e seriam julgados nesse mesmo reino, como também se algum indivíduo de algum dos reinos tentasse levar para o outro reino mulher casada sem o consentimento dos maridos seriam os dois presos e julgados⁶⁴.

- d) É evidente a importância atribuída às normas sobre as embarcações. Todas as embarcações, portuguesas ou castelhanas, que levassem mercadorias provenientes de reinos inimigos não poderiam ser atacadas. Porém, caso estas embarcações levassem indivíduos inimigos do outro reino e se estivessem num porto em terra de inimigo, as suas mercadorias poderiam ser atacadas e roubadas⁶⁵. Se as embarcações da armada portuguesa formassem um cerco nos portos de Castela com o objetivo de tomarem e roubarem as embarcações francesas ou de outras nacionalidades que vinham a Castela com as suas mercadorias, a partir desse momento os castelhanos poderiam fazer o mesmo em Portugal às embarcações inglesas ou de outras nacionalidades. No entanto para que estes atos não ocorressem, os reis deveriam obrigar os seus súbditos a não fazê-lo⁶⁶. Se uma embarcação inimiga de Castela ou de Portugal atacasse uma correspondente de um destes dois reinos, o rei do outro reino não poderia deixar que a embarcação inimiga ancorasse num dos seus portos ou praças⁶⁷.
- e) As últimas cláusulas referem-se às garantias de cumprimento de ambas as partes após a assinatura do tratado, as penas a atribuir caso fosse quebrado o juramento, e se algum dos reis falecesse, os sucessores tinham que dar garantias que iriam continuar com o cumprimento do estipulado⁶⁸.

Para a análise das cláusulas do Tratado de Alcáçovas, destacam-se a obra *Documentos referentes a las relaciones con Portugal durante el reinado de los Reyes*

⁶⁴ LA TORRE, António de; SUÁREZ FERNÁNDEZ, Luís - *Documentos referentes a las relaciones con Portugal durante el reinado de los Reyes Católicos*, p. 263-264; *Monumenta Henricina...*Capítulo VIII e IX, p. 37 - 38.

⁶⁵ LA TORRE, António de; SUÁREZ FERNÁNDEZ, Luís - *Documentos referentes a las relaciones con Portugal durante el reinado de los Reyes Católicos*, p.266; *Monumenta Henricina...*Capítulo XI, p. 40.

⁶⁶ LA TORRE, António de; SUÁREZ FERNÁNDEZ, Luís - *Documentos referentes a las relaciones con Portugal durante el reinado de los Reyes Católicos*, p. 266 -267; *Monumenta Henricina...*Capítulo XIII, p. 41.

⁶⁷ LA TORRE, António de; SUÁREZ FERNÁNDEZ, Luí - *Documentos referentes a las relaciones con Portugal durante el reinado de los Reyes Católicos*,p. 267; *Monumenta Henricina...*Capítulo XIV, p. 42.

⁶⁸LA TORRE, António de; SUÁREZ FERNÁNDEZ, Luís - *Documentos referentes a las relaciones con Portugal durante el reinado de los Reyes Católicos*, p. .267 –273; *Monumenta Henricina...*Capítulo XV, XVII e XXI, p. 44 – 49.

Católicos; crónicas de los Reyes de Castilla; e as crónicas portuguesas de D. Afonso V, de Rui de Pina, e do príncipe D. João, de Damião de Gois.

Para se obter uma melhor compreensão dos conteúdos das mesmas, achou-se pertinente agrupá-las em seis temas: as intitulações; D. Joana, a Beltraneja; as Terçarias; acordo matrimonial entre a infanta D. Isabel de Castela e o infante D. Afonso de Portugal; perdão geral e fortalezas; e a posse territorial no Atlântico. Antes da descrição das cláusulas, encontra-se a delegação de poderes por parte dos reis aos seus procuradores. D. Isabel e Fernando II nomearam e outorgaram o seu poder ao Dr. Rodrigo Maldonado, no dia 2 de Junho de 1479, na cidade de Trujillo. Posteriormente, D. Afonso V a 19 de Agosto de 1479 na cidade de Évora, e o príncipe D. João no dia 27 de Agosto de 1479 na vila de Alcáçovas, nomearam e outorgaram o seu poder a D. João da Silveira. Estes dois procuradores tinham a tarefa de acordar todos os pontos a incluir no tratado de paz em nome dos reis⁶⁹.

Intitulações

A principal causa de todo este conflito bélico e diplomático foi a disputa pela legitimidade do uso do título do reino de Castela e de Leão, ou seja, a disputa pelo trono de Castela, por parte de D. Isabel, D. Afonso V e D. Joana, a Beltraneja. Portanto, não é de estranhar que a primeira cláusula do Tratado de Alcáçovas fosse a definição da legitimidade deste título. Ora Fernando II e D. Isabel acordaram que deixariam de se intitular reis de Portugal e dos Algarves, reconhecendo que estes reinos pertenciam ao rei D. Afonso V e aos seus sucessores. Por outro lado, D. Afonso V, o príncipe D. João e D. Joana teriam que fazer o mesmo, ou seja, deixar de usar o título dos reinos de Castela e de Leão, e reconhecer a legitimidade ao trono de Castela e de Leão a D. Isabel e Fernando II bem como aos seus sucessores⁷⁰. Além disso, D. Afonso V tinha que deixar de usar as armas do reino de Castela e de Leão no seu escudo⁷¹.

D. Joana, a Beltraneja.

Durante todo o processo de tréguas, identificou-se uma clara obsessão por parte da rainha D. Isabel em acordar o futuro de D. Joana, a Beltraneja. Esta atitude por parte da rainha justifica a quantidade de cláusulas que traçam o futuro de D. Joana. Ficou

⁶⁹ LA TORRE, António de; SUÁREZ FERNÁNDEZ, Luís - *Documentos referentes a las relaciones con Portugal durante el reinado de los Reyes Católicos*, p.288 -293.

⁷⁰ IDEM, p. 288 -293.

⁷¹ ROSELL, Cayetano - *Cronicas de los Reyes de Castilla*, p.347.

acordado entre as duas partes que, após seis meses em liberdade, no dia 5 de Novembro, D. Joana teria que estar na posse de D. Beatriz em Terçarias, e teria que entregar-lhe todas as escrituras elaboradas durante o reinado de Henrique IV que poderiam comprometer o trono de D. Isabel. Além de ter que estar sob tutela de D. Beatriz, D. Joana teria que optar por duas vias: ou cumpria o acordo matrimonial com o príncipe D. João de Castela e Aragão ou professava num mosteiro⁷². Este acordo incluía os seguintes termos: os reis católicos prometeram desposar o infante por palavras de futuro quando este atingisse os 7 anos de idade, e casá-lo com D. Joana por palavras de presente quando este tivesse 14 anos. Após a realização do casamento, D. Isabel e Fernando II teriam que assegurar o sustento dos dois infantes, e dar à Beltraneja vinte mil florins, de bom ouro e justo peso, de cunho de Aragão⁷³. Somente após o casamento é que D. Joana teria a autorização para utilizar o título de princesa, já que foi acordado que o rei D. Afonso V, o príncipe D. João e a própria D. Joana estavam proibidos de usar ou atribuir qualquer intitulação, ou seja, nem infanta, nem princesa nem rainha de Castela⁷⁴.

Neste tratado foram determinadas todas as situações possíveis caso este matrimónio não se realizasse. Primeiramente, se o príncipe D. João de Castela e Aragão falecesse antes da realização do matrimónio, quer por palavras de futuro, quer por palavras de presente, e se os reis católicos tivessem outro filho herdeiro, esse infante estaria obrigado a desposar D. Joana, mas esta não podia ter mais do que 20 anos. Porém, se D. Isabel não tivesse outro filho herdeiro, ter-se-ia que nomear, nos quatro meses seguintes, quatro juízes: dois nomeados por Castela e os restantes dois nomeados por D. Afonso V e por D. Beatriz. Estes juízes tinham a missão de determinar, dentro de oito meses, o que fazer com D. Joana e com todas as escrituras que estavam em Terçaria⁷⁵. Outro caso era se o príncipe D. João, quando completasse a idade de sete anos, não quisesse casar com D. Joana por palavras de futuro ou quando tivesse 14 anos não quisesse casar por palavras de presente. Em qualquer dos casos, D. Joana seria livre e ser-lhe-iam entregues todas as suas escrituras que estavam na Terçaria. Além disso, D. Isabel prometeu dar cem mil *doblas* a D. Joana para as suas necessidades, sendo que o pagamento seria efetuado da seguinte maneira: metade dentro de um ano, a contar do

⁷² IDEM, p. 347.

⁷³ LA TORRE, António de; SUÁREZ FERNÁNDEZ, Luís - *Documentos referentes a las relaciones con Portugal durante el reinado de los Reyes Católicos*, p.294 – 295.

⁷⁴ IDEM, p. 310.

⁷⁵ IDEM, p. 295 – 296.

primeiro dia em que o príncipe declarasse que não queria casar com D. Joana; e a outra metade no ano seguinte. A rainha castelhana deu como garantia a jurisdição da cidade de Toro com sua fortaleza⁷⁶.

Se D. Joana, enquanto estava nas Terçarias, quisesse ser monja, teria que professar num dos seguintes mosteiros: em Santa Clara de Coimbra, Santa Clara de Santarém, Santa Maria da Conceição em Beja, no mosteiro de Cristo em Aveiro ou no mosteiro do Salvador de Lisboa⁷⁷. Antes de sair da Terçaria, o príncipe D. João de Portugal seria obrigado a entregar a D. Beatriz as vilas e fortalezas de Alandroal e Veiros, e com esta entrega, os reis católicos teriam que deixar D. Joana livre para que pudesse entrar num mosteiro, dentro de 12 dias, após sair do poder de D. Beatriz. No entanto, mesmo professando num mosteiro, D. Joana ficava condicionada, uma vez que nunca mais poderia sair do mesmo, e caso saísse teria que voltar de imediato para as Terçarias. Porém, além da entrega das fortalezas, o príncipe D. João teria que pagar cem mil *doblas* de ouro em dois anos. Se passado um ano não fosse paga a primeira parcela, a infanta D. Beatriz seria obrigada a entregar a fortaleza do Alandroal a D. Isabel, e se no segundo ano não fosse paga a segunda parcela, Castela recebia a fortaleza de Veiros⁷⁸. Todavia, se D. Joana entrasse num mosteiro, o príncipe D. João ficaria livre do pagamento das cem mil *doblas* e da entrega das duas fortalezas⁷⁹. Por fim, D. Joana optou por ser monja e a 15 de Novembro 1480 professou no mosteiro de Santa Clara de Coimbra⁸⁰.

Acordo matrimonial entre D. Isabel de Castela e D. Afonso de Portugal.

O segundo acordo matrimonial foi entre a infanta D. Isabel de Castela e o infante D. Afonso de Portugal, filho do príncipe D. João. O infante português deveria desposar com a infanta quando tivesse sete anos de idade por palavras de futuro, e quando atingisse a idade de 14 anos deveria casar por palavras de presente. Ficou acordado que os reis católicos deveriam dar um dote de quarenta contos, sendo que vinte contos eram uma indemnização de guerra⁸¹.

⁷⁶ IDEM, p. 297 - 298.

⁷⁷ PINA, Rui de - *Crónica de El-Rei Afonso V*. Lisboa: Escriptorio, 1901, p. 868.

⁷⁸ LA TORRE, António de; SUÁREZ FERNÁNDEZ, Luís - *Documentos referentes a las relaciones con Portugal durante el reinado de los Reyes Católicos*, p.300 – 302.

⁷⁹ IDEM, p. 303.

⁸⁰ GÓIS, Damião de – *Crónica do Príncipe D. João*, p. 268.

⁸¹ PINA, Rui de - *Crónica de El-Rei Afonso V*, p. 868-869.

A infanta castelhana teria que ficar em poder de D. Beatriz na vila de Moura, ou seja, nas Terçarias, até à data do casamento por palavras de presente⁸². A posse das Terçarias foi delegada por D. Isabel, e por isso D. Beatriz teve que jurar o cumprimento de todas as obrigações que lhe foram destinadas, e para garantir o cumprimento das mesmas. D. Beatriz, o alcaide da fortaleza e todas as pessoas que fossem consigo para as Terçarias teriam que se desnaturar de D. Afonso V e do príncipe D. João e dos seus sucessores⁸³. No Tratado de Alcáçovas foi ainda determinado que caso D. Beatriz falecesse, a tutela das Terçarias passava para a sua irmã D. Filipa e para D. Diogo, seu filho e duque de Viseu. Tal como D. Beatriz, ambos teriam que se desnaturar, e por isso D. Afonso V e o príncipe D. João deveriam dar licença a estes e a todas as pessoas que estivessem na dita Terçaria⁸⁴.

Perdão geral e Fortalezas.

D. Isabel e Fernando II acordaram perdoar todos os cavaleiros e escudeiros, entre outras pessoas, naturais e não naturais dos seus reinos, por todos os atos contra Castela após a morte do rei Henrique IV, uma vez que ficaram do lado da causa de D. Afonso V e de D. Joana, a Beltraneja. Portanto, foram concedidas cartas de perdão gerais e especiais, e conseqüentemente todos os lugares, vilas, terras, castelos, fortalezas, casas e património herdado, como outros quaisquer bens e ofícios, eclesiásticos ou seculares, foram restituídos aos seus titulares. Os reis de Castela e de Portugal determinaram que qualquer indivíduo, português ou castelhano, poderia deslocar-se ou morar no reino de Castela ou de Portugal, em segurança⁸⁵. O Tratado inclui a obrigação de ambos os monarcas libertarem dentro de 30 dias após a assinatura do Tratado, D. Luís, filho do conde de Benavente, e D. João de Menezes e todos os cavaleiros e fidalgos, entre outros, que estavam presos, quer no reino de Castela, quer no reino de Portugal⁸⁶; de destruir todas as fortalezas que tivessem sido construídas após a entrada do rei D. Afonso V no reino de Castela⁸⁷; e de os reis católicos terem que restituir ao príncipe de Portugal a vila de Alcolea no reino de Aragão num prazo de 90 dias⁸⁸.

⁸² ROSELL, Cayetano - *Cronicas de los Reyes de Castilla*, p. 347.

⁸³ LA TORRE, António de; SUÁREZ FERNÁNDEZ, Luís - *Documentos referentes a las relaciones con Portugal durante el reinado de los Reyes Católicos*, p.312.

⁸⁴ IDEM, p. 313 – 315.

⁸⁵ IDEM, p. 274-275.

⁸⁶ IDEM, p.273.

⁸⁷ IDEM, p. 276.

⁸⁸ IDEM, p. 273.

O perdão por parte de D. Isabel à condessa de Medellin, a Alfon de Monrroy e a Alfon Puertocarrero foi outro dos temas principais deste Tratado, tendo também um documento específico sobre este assunto, incluído na obra *Documentos referentes a las relaciones con Portugal durante el reinado de los Reyes Católicos*. No acordo de paz foi determinado por D. Isabel o perdão aos três fidalgos por todas ações cometidas contra o reino de Castela e por se terem aliado ao rei e ao príncipe de Portugal após a morte do rei Henrique IV de Castela e de Leão. Apesar de estes três castelhanos terem sido obrigados a prestar obediência e fidelidade aos reis católicos, estes não autorizaram a restituição das fortalezas de Meajadas e Deleytosa, ficando com as mesmas. Decorrendo um cerco à vila de Beja e à fortaleza de Mérida, no dia 2 de Novembro de 1479, este cerco deveria ter sido levantado, e conseqüentemente, como representação das tréguas estabelecidas em Yelues e Badajoz, esta vila e fortaleza deveriam ter sido entregues à condessa de Medellin. Porém, a condessa deixava de poder administrar Mérida e os reis católicos nomearam D. Beatriz para essa função⁸⁹. No caso de Alonso de Monrroy foi acordado que este podia ter em seu poder a fortaleza de Montanjes e a sua administração judicial e fiscal⁹⁰.

Os procuradores de ambos os reinos, Dr. Rodrigo Maldonado e D. João da Silveira, apresentaram, de ambas as partes, todos os prejuízos e roubos que cada reino sofreu durante o período de guerra. No entanto ficou acordado que todos estes atos ficariam perdoados com a realização deste Tratado⁹¹. Os reis de Portugal e de Castela outorgaram ainda que se algum dos seus súbditos, naturais ou estrangeiros, cometesse danos ou roubos, quer no mar quer na costa, no outro reino, estes infratores deveriam ser perseguidos e presos para ser punidos segundo as leis do reino onde cometeram as infrações⁹².

Os territórios atlânticos.

Como afirma Luís Adão da Fonseca, “no Tratado de Alcáçovas de 1479 o Atlântico foi pela primeira vez pensado como um espaço, apesar de desconhecido, e tornou-se um objeto de negociação. Neste Tratado o tema não é sobre a liberdade de navegação, nem a organização das rotas marítimas, como aconteceu no Tratado de Windsor em 1386, nem um acordo que regula o acesso a determinados lugares ou

⁸⁹ IDEM, p. 320-321 e 365 -366.

⁹⁰ IDEM, p.367.

⁹¹ IDEM, p. 275 – 276.

⁹² IDEM, p. 276.

portos, como acontecia na maioria dos tratados medievais. No Tratado de 1479, como acontecerá em Tordesilhas, o tema é a divisão do espaço com independência dos lugares que ele integra”⁹³.

Iremos então explicar em que consistiu essa divisão do Atlântico entre o reino de Portugal, e o de Castela e de Leão. Os reis castelhanos prometeram que eles e os seus sucessores não poderiam interferir nos seguintes territórios, agora confirmados, que pertenciam ao reino de Portugal: terras da Guiné e as suas minas de ouro, mas também todas as ilhas de Cabo Verde, da Madeira, dos Açores; e todas as ilhas e terras a descobrir e conquistar até às Índias. Qualquer indivíduo, castelhano ou estrangeiro, que fosse criar danos e prejuízos em qualquer um destes territórios atrás referidos, seriam punidos⁹⁴.O reino de Castela e de Leão ficaria com as ilhas das Canárias, ilhas essas disputadas entre os dois reinos ao longo de 150 anos, e cuja disputa só terminou com a assinatura do Tratado de Alcáçovas em 1479⁹⁵.

Apesar de a época dos “descobrimentos” ter começado oficialmente no reinado de D. João I, “o interesse por territórios atlânticos começou devido à dificuldade de comercializar num Mediterrâneo dominado pelos italianos e muçulmanos, e pela busca de ouro e prata face à escassez que se fazia sentir na Europa cristã após a Guerra dos Cem Anos.” Como afirma Manuela Mendonça, “a polémica sobre a posse das Canárias era antiga e fora secular motivo de muitas reivindicações por parte dos dois reinos”⁹⁶. A disputa teve início no reinado de D. Afonso IV, porque contestou a decisão do Papa Clemente VI de atribuir as ilhas a Luís de la Cerda sob o pagamento de uma renda anual ao Papa. Ora os castelhanos apresentavam como argumento de legitimidade o facto de serem os herdeiros universais dos reis visigodos a quem as mesmas haviam pertencido. Já D. Afonso IV defendia que a primeira expedição teria sido realizada por ele, e tinha também o direito à sua posse devido à proximidade no espaço⁹⁷.

Contudo, foi com a ação do infante D. Henrique que esta disputa mais se ascendeu. No contexto da conquista de Ceuta em 1415, a questão das Canárias adquiriu

⁹³ FONSECA, Luís Adão – *Tratado de Tordesilhas e a Diplomacia Luso-Castelhana no século XV*, p. 39.

⁹⁴ LA TORRE, António de; SUÁREZ FERNÁNDEZ, Luís - *Documentos referentes a las relaciones con Portugal durante el reinado de los Reyes Católicos*, p.278.

⁹⁵ MENDONÇA, Manuela Coelho; FERREIRA, Fernanda Lucena – *O Tratado de Alcáçovas e a Divisão do Mundo*. In *Revista História*, Nº 14, Dezembro de 1979.p. 39.

⁹⁶ MENDONÇA, Manuela – *O sonho da união ibérica: guerra luso-castelhana*, p.93

⁹⁷ MENDONÇA, Manuela Coelho; FERREIRA, Fernanda Lucena – *O Tratado de Alcáçovas e a Divisão do Mundo*, p. 39.

um maior significado devido seu posicionamento geoestratégico, entre Marrocos e a Guiné. Por isso a insistência dos portugueses em se fixarem nas ilhas face à sua proximidade de África e a possibilidade de poderem comercializar e capturar cativos, bem como as condições de apoio para a prossecução das viagens a sul (em direção à Guiné, Serra Leoa, Golfo da Guiné e mais tarde a Rota do Cabo) justificam-no, pelo menos até ao Cabo Bojador⁹⁸.

Como afirma Peter Russell, terá sido “em 1424 que o Infante, realmente, iniciou os seus esforços com o fim de se apoderar para si mesmo do arquipélago”⁹⁹, já que no mesmo ano organizou uma considerável e dispendiosa expedição às ilhas, e defendeu que o motivo da mesma era o de Cruzada. Mas o verdadeiro motivo era a sua intenção de procurar escravos, urzela, sangue de dragão e outros produtos canários¹⁰⁰. Contudo, esta expedição de 1424, como todas as tentativas seguintes que se realizaram ao longo de quarenta anos para obter a posse das ilhas fracassaram¹⁰¹. Como alternativa às Canárias, o infante D. Henrique empenhou-se no povoamento de Cabo Verde, posicionado estrategicamente relativamente a rota da Guiné.

As decisões acordadas no Tratado das Alcáçovas trouxeram um tema completamente novo. Como afirma Luís Adão da Fonseca, “o oceano Atlântico foi dividido em duas partes separadas por uma linha que passava a sul das Canárias, ou seja, o oceano situado a norte dessa linha pertencia a Castela e a sul a Portugal”¹⁰². Com a legitimidade da posse destes territórios, D. Afonso V atribuiu ao príncipe D. João, no dia 4 de Maio de 1481, a superintendência dos *trautos da Guiné*, ou seja, a exploração económica dos mares africanos e a organização de futuras expedições descobridoras¹⁰³. Esta atribuição foi confirmada e ratificada, pelo Papa Sisto IV, na sua Bula *Ad perpetua rei memoryam*¹⁰⁴.

⁹⁸ SILVA, Isabel L. Morgado de S. e – *Perspetiva global das viagens dos portugueses às Canárias no âmbito dos descobrimentos e expansão portuguesa. Uma questão adiada até Alcáçovas-Toledo (1479-80)*. Revista da Faculdade de Letras História. Porto: III Série, Vol. 7, 2006, p. 99.

⁹⁹ RUSSELL, Peter – *O infante D. Henrique e as ilhas das Canárias: uma dimensão mal compreendida da biografia henriquina*. Academia das Ciências de Lisboa, Instituto dos Altos Estudos. Lisboa: Fascículo V, 1979, p. 32.

¹⁰⁰ IDEM, p. 33.

¹⁰¹ IDEM, p.34 – 46.

¹⁰² FONSECA, Luís Adão – *Tratado de Tordesilhas e a Diplomacia Luso-Castelhana no século XV*, p.31 – 33.

¹⁰³ IDEM, p. 41.

¹⁰⁴ PINA, Rui de - *Crónica de El-Rei Afonso V*, p. 869.

Por fim, ficou determinado no Tratado de Alcáçovas, que Portugal ficaria com o direito exclusivo da conquista do reino de Fez, enquanto Castela ficaria com o mesmo direito relativamente à conquista do reino de Granada¹⁰⁵. Como refere Manuela Mendonça, “podemos mesmo afirmar que os futuros reis católicos não tinham descoberto ainda a verdadeira riqueza e importância do sul do Atlântico”¹⁰⁶.

Conclusão.

Após a realização deste trabalho, podemos concluir os seguintes pontos. Em primeiro lugar, a política externa fracassada de D. Afonso V. Apesar das suas tentativas de casamento sucessivamente com D. Isabel e D. Joana, D. Afonso V ficou muito longe de conseguir o seu principal objetivo, que era o de obter o trono de Castela e de Leão e efetuar a união dos reinos, ficando definido que a legitimidade do trono castelhano pertencia a D. Isabel e a D. Fernando. No entanto, após o Tratado, o sonho da união manteve-se. Mas o principal desastre do monarca português foi a sua ida a França. Após a grande derrota na batalha de Toro, D. Afonso V deixou ao príncipe D. João a governação do reino de Portugal, e deslocou-se a França, com uma frota significativa e uma comitiva de 500 escudeiros, para procurar apoio diplomático. Contudo o rei Luís XI não deu nenhuma importância ao rei português, e após percorrer o país durante quase dois anos de cidade em cidade, D. Afonso V saiu de França humilhado e sem qualquer apoio. Como afirma Damião de Góis, foi somente uma viagem inútil, dispendiosa e humilhante para o rei de Portugal.

Da análise das cláusulas políticas, percebeu-se que estas favoreceram apenas Castela. Principalmente a cláusula que determina a legitimidade dos reinos de Castela e de Leão é que teve importância no seu tempo e nos anos posteriores. Apesar da persistente vontade e interesse, quer de Portugal quer de Castela, em unir as Coroas dos dois reinos através dos quatro acordos matrimoniais, estes não tiveram o resultado esperado. A recusa por parte de D. Isabel em se casar com D. Afonso V, e posteriormente o seu casamento com Fernando de Aragão, condenou as duas possíveis alianças, ou seja, os matrimónios de D. Isabel de Castela com D. Afonso V, e do príncipe D. João com D. Joana de Castela. Apesar da tentativa de uma nova união, com

¹⁰⁵ LA TORRE, António de; SUÁREZ FERNÁNDEZ, Luís - *Documentos referentes a las relaciones con Portugal durante el reinado de los Reyes Católicos*, p.278

¹⁰⁶ MENDONÇA, Manuela – *O sonho da união ibérica: guerra luso-castelhana*, p. 100.

o acordo matrimonial de D. Afonso, príncipe de Portugal, com D. Isabel, filha dos reis católicos, este projeto não teve efeito porque, com apenas dezasseis anos, o príncipe português morreu. E o segundo matrimónio, o de D. Joana com D. João, filho dos reis católicos, não chegou a realizar-se, já que D. Joana professou no mosteiro de Santa Clara de Coimbra. Esta decisão e o incumprimento dos acordos matrimoniais fizeram com que todas as cláusulas sobre as Terçarias não tivessem qualquer valor.

Do nosso ponto de vista, é a nível económico que o Tratado tem relevância. Somente em 1479 é que Portugal desiste definitivamente da conquista das Canárias, na qual se empenhou desde o reinado de D. Afonso IV. Estas ilhas tinham principalmente a vantagem de serem um porto de apoio à conquista e ao estabelecimento do comércio nas terras a sul do cabo Bojador. Apesar de as Canárias e de a conquista de Granada terem ficado para o reino de Castela, Portugal beneficiou com a legitimação da posse da Guiné e das suas minas de ouro e com as ilhas atlânticas, nomeadamente Cabo Verde, Madeira e Açores. Além disso ficou com o direito exclusivo de conquista das terras até às Índias. A posse legítima desta área a sul das Canárias permitiu à coroa portuguesa investir seriamente no Atlântico, o que possibilitou, em 1482, a construção do forte da Mina que foi uma base fundamental na expansão das navegações portuguesas no atlântico sul, e consequentemente permitiu a Bartolomeu Dias descobrir a passagem para o Índico.

Podemos afirmar que a determinação sobre a posse territorial no Atlântico, foi essencial para Portugal porque, para além de constituir uma etapa muito importante para a futura elaboração do Tratado de Tordesilhas, o país conseguiu ter o exclusivo económico nesta região a sul do Cabo, e isso foi um incentivo ao progresso da expansão nos anos seguintes.

Fontes e Bibliografia:

1. Fontes impressas:

BROCHADO, Idalino Ferreira da Costa; ALMEIDA, Manuel Lopes de; DINIS, António Joaquim Dias (Subcomissão) – *Monumenta Henricina*. Coimbra: Atlântica, 1962. Vol. IV (1431-1434).

GÓIS, Damião de – *Crónica do Príncipe D. João*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 1905.

LA TORRE, António de; SUÁREZ FERNÁNDEZ, Luís – *Documentos referentes a las relaciones con Portugal durante el reinado de los Reyes Católicos*. Valladolid, 1958. Vol. I e II.

PINA, Rui de - *Crónica de El-Rei Afonso V*. Lisboa: Escripório, 1901.

ROSELL, Cayetano - *Cronicas de los Reyes de Castilla*. Madrid: Atlas, 1953. Tomo septuagésimo.

2. Bibliografia:

2.1. Instrumentos auxiliares de consulta:

COROMINAS, Joan – *Breve diccionario etimológico de la lengua Castellana*. [Em Linha]. 3rd ed. Madrid: Editorial Gredos, 1973. [Consult. 15 Nov.2017]. Disponível em WWW: <https://isaimoreno.files.wordpress.com/2017/03/diccionario-etimologico-abreviado-de-la-lengua-castellana-joan-corominas.pdf>. ISBN 84-249-1331-0.

2.2. Estudos:

COELHO, Helena da Cruz – *D. João I*. Lisboa: Círculo de Leitores e Centro de Estudos dos Povos e Culturas de Expressão Portuguesa, 2005. ISBN 978-972-42-3488-5.

COSTA, António Carlos Martins – *A batalha de toro e as relações entre Portugal e Castela: dimensões políticas e militares na segunda metade do século XV*. Tese orientada pela doutora Manuela Mendonça e co-orientada pelo doutor José Varandas, e apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa em 2011.

COSTA, João Paulo Oliveira e – *D. Manuel I*. Lisboa: Círculo de Leitores e Centro de Estudos dos Povos e Culturas de Expressão Portuguesa, 2005. ISBN 972-42-3440-1.

DÁVILA, Maria – *Governar o Atlântico: a infanta D. Beatriz e a Casa de Viseu (1470-1485)*. Lisboa: FCSH-UNL, 2017.

FONSECA, Luís Adão – *D. João II*. Lisboa: Círculo de Leitores e Centro de Estudos dos Povos e Culturas de Expressão Portuguesa, 2005. ISBN 972-42-3442-8.

FONSECA, Luís Adão – *Tratado de Tordesilhas e a Diplomacia Luso-Castelhana no século XV*. Lisboa: Inapa, 1991. ISBN 972-9019-36-3.

GOMES, Saul António – *D. Afonso V: o africano*. Lisboa: Temas e Debates, 2009. ISBN 979-972-759-975-2.

LADERO QUESADA, Miguel Ángel – *La España de los Reyes Católicos*. Madrid: Alianza Editorial, 2015. ISBN 978-84-206-9342-2.

MACEDO, Jorge Borges de – *História Diplomática Portuguesa: constantes e linhas de força*. 2º ed. Lisboa: Tribuna da História - Livros e Revistas, Lda., 2006. ISBN 978-972-8799-48-9.

MATTOSO, José; SOUSA, Armindo de - A monarquia feudal. In MATTOSO, José (Dir.) - *História de Portugal*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1993. Vol. 2. ISBN 972-42-0636.

MENDONÇA, Manuela – *O sonha da união ibérica: guerra luso-castelhana*. Coleção guerras e campanhas militares da história de Portugal. [Matosinhos]: QuidNovi, 2007. ISBN 978-972-8998-88-2.

MENDONÇA, Manuela Coelho; FERREIRA, Fernanda Lucena – *O Tratado de Alcáçovas e a Divisão do Mundo*. In Revista História, nº 14, Dezembro de 1979.

MUÑOZ FERNÁNDEZ, Ángela – *La mediación feminina como forma de acción política: Tiempos, contextos y transformaciones de un rol político* (Castilla, siglos XIV-XV). *E-Spania* nº 20, Février 2015. [Consult: 11 de Abril de 2019]. Disponível em: www.https://journals.openedition.org/e-spania/24146#quotation.

RUSSEL, Peter – *O infante D. Henrique e as ilhas das Canárias: uma dimensão mal compreendida da biografia henriquina*. Academia das Ciências de Lisboa, Instituto dos Altos Estudos. Lisboa: Fascículo V, 1979.

SANTARÉM, Visconde de – *O corpo diplomático português*. Paris: J.P. Allauld, 1866. Vol.1. [Consult. 17 de Nov. 2017].

Disponível em WWW: <https://books.google.pt/books?id=F3pPAAAACAAJ&hl=pt-BR&source=gbs_navlinks_s&redir_esc=y>.

SILVA, Isabel L. Morgado de S. e – *Perspetiva global das viagens dos portugueses às Canárias no âmbito dos descobrimentos e expansão portuguesa. Uma questão adiada até Alcáçovas-Toledo (1479-80)*. Revista da Faculdade de Letras. Porto: III Série, Vol. 7, 2006, p. 93-106.

VILLARROEL GONZALEZ, Óscar – *Juana la Beltraneja: la construcción de una ilegitimidade*. Madrid: Sílex, 2014. ISBN 978-84-7737-568-5.

Anexos

Anexo 1.

Cronologia

1368 – Tratado de Windsor.

1402, Outubro, 6 – Negociação das tréguas de 10 anos entre Portugal e Castela; ratificado a 18 de Novembro por D. João I.

1406, Dezembro, 25 – Morte de Henrique III de Castela.

1431, Outubro, 30 – Tratado de Medina del Campo; ratificado a 27 de Janeiro de 1432 em Almeirim.

1433 – Início do reinado de D. Duarte de Portugal.

1436, Setembro, 15 - Bula “*Romnus Pontifex*”. Papa concede, para propagação do nome de Cristo, as ilhas Canárias aos portugueses.

1436, Novembro, 6 - Bula “*Romani Pontificis*”. Anula a concessão anterior feita a Portugal.

1438 – Início do reinado de D. Afonso V de Portugal.

1443, Outubro, 22 – Carta do regente D. Pedro que proíbe a qualquer barco ir para além do Bojador sem a autorização de D. Henrique.

1454, Janeiro, 8 - Bula “*Romanus Pontifex*”: o papa outorga e reserva a D. Afonso V e aos seus sucessores as navegações além Cabo Bojador.

1454 – Início do Reinado de Henrique IV de Castela.

1462, Fevereiro, 28 – Nascimento de D. Joana, a Beltraneja.

1465 – Tentativa de casamento da infanta castelhana D. Isabel com D. Afonso V de Portugal.

1468, Setembro, 18 – Tratado de Toros de Guisando.

1469, Junho, 23 - Bula de Paulo II - concedeu dispensa para o matrimónio de D. Afonso V de Portugal com a infanta D. Isabel de Castela.

1469, Outubro, 19 – Casamento de D. Isabel com D. Fernando, rei da Sicília e príncipe de Aragão.

1470, Outubro, [26] – Novo reconhecimento de D. Joana como sucessora e herdeira por parte de Henrique IV.

1474, Dezembro, 12 – Morte de Henrique IV de Castela.

[?] – Casamento de D. Afonso V e D. Joana, a Beltraneja.

1475 a 1479 – Guerra peninsular: Partido castelhano-aragonês e partido castelhano-português.

1475, Abril, 25 – Realização do testamento de D. Afonso V.

1475, Abril, 28 – Carta pública de D. Afonso V, na qual entrega o governo do reino ao príncipe D. João.

1475, Setembro, 8 – Acordo político entre D. Afonso V e Luís XI de França.

1476, Fevereiro, 14 – Entrada das tropas do infante D. João na cidade de Toro.

1476, Fevereiro, 19 – Autorização por parte de D. Isabel a João Alos para se formar uma armada para combater as embarcações inimigas.

1476, Março, 1 – Batalha de Toro, que resultou na derrota portuguesa.

1476, Novembro, 25 – Chegada de D. Afonso V a Paris.

1479, [18 ou 23 de Março] – Negociações em Alcântara entre D. Beatriz e D. Isabel, a católica.

1479, Junho, 2 - Na cidade de Trujilho D. Isabel outorgou o seu poder ao Dr. Rodrigo Maldonado para negociar um acordo com o reino de Portugal.

1479, Agosto, 19 – Na cidade de Évora, D. Afonso V outorgou o seu poder a D. João da Silveira para negociar um acordo com o reino de Castela.

1479, Agosto, 27 – Na vila de Alcáçovas, o príncipe D. João outorgou o seu poder a D. João da Silveira para o mesmo efeito.

1479, Setembro, 4 – Tratado de Alcáçovas entre o reino de Portugal e o reino de Castela.

1479, Novembro – Nascimento da infanta Joana, filha dos reis católicos.

1480, Março, 6– Ratificação do tratado de Alcáçovas, por parte dos reis católicos, na cidade de Toledo.

1481, Maio, 4 - O príncipe D. João recebe de D. Afonso V a superintendência dos *trautos da Guiné*.

1481, Agosto, 11 – Nascimento de D. Jorge, filho bastardo do príncipe D. João e de Ana de Mendonça. D. Jorge foi mestre de cavalaria da ordem de Santiago e de Avis, e duque de Coimbra.

1481, Agosto, 28 – Morte de D. Afonso V de Portugal.

Anexo 2.

Árvore genealógica dos reis de Portugal e de Castela.

